



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 11/10/2024

Edição nº 1657-A/Ano VII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
PORTARIA Nº 899/2024	2
PORTARIA Nº 900/2024	2
PORTARIA Nº 904/2024	3
CADERNOS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
1- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES	4
2- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - COMUNICADO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 899/2024

Em 10 de outubro de 2024.

FLAVIANE OLIVETTE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 244, de 1º de outubro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo dos parágrafos 3º e 4º do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **HELENA MARIA FARIA**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 16 de maio de 1995, no cargo de Educador Infantil, readaptada para a função de Auxiliar de Biblioteca, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 11.219-4, PIS/PASEP: 1.243.631.420-0, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento), a partir de 19 de dezembro de 2022;

II - sexta parte, a partir de 26 de maio de 2020.

C U M P R A - S E.

FLAVIANE OLIVETTE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Judite Almeida de Souza Bulhões
Código identificador: da88b729-77b2-48cf-900d-ec42c5fa912f

PORTARIA Nº 900/2024

Em 10 de outubro de 2024.

FLAVIANE OLIVETTE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 229, de 2 de setembro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e da Lei nº 6.576/2006, incorporar aos vencimentos do servidor municipal **CICERO BATISTA DOS SANTOS**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 13 de março de 1996, no cargo de Vigia Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 12.149-5, PIS/PASEP: 1.200.260.921-9, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 16 de março de 2024;

II - sexta parte, a partir de 1º de maio de 2022;



III - gratificação horas-vigia, conforme Lei nº 6.576/2006.

C U M P R A - S E.

FLAVIANE OLIVETTE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Judite Almeida de Souza Bulhões
Código identificador: ad2ac58c-82cf-43c6-a5f6-83b06ac57742

PORTARIA Nº 904/2024

Em 11 de outubro de 2024.

FLAVIANE OLIVETTE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 211, de 14 de agosto de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **CARMELUCI DE OLIVEIRA CARDOSO SILVA**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 22 de agosto de 1996, no cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 12.498-2, PIS/PASEP: 1.706.468.300-6, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento), a partir de 28 de março de 2024;

II - sexta parte, a partir de 28 de março de 2023;

III - adicional de nível universitário (sessenta e cinco por cento), por determinação judicial, conforme o Processo nº 0018462-05.2009, a partir de 1º de julho de 2016.

C U M P R A - S E.

FLAVIANE OLIVETTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 201fc0bb-2285-4136-9c07-052d2bd43cc9



CADERNO - 1- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Presidente Prudente**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Edital de Abertura de Inscrições, do Concurso Público nº 01/2024, devidamente publicado em 1º de outubro de 2024, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, nas seguintes conformidades:

Em CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, para o cargo de Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras, leia-se como segue, e não como constou:

Conhecimentos Específicos: Modalidades das línguas: oral-auditiva, visual-espacial, gráfico-visual. Modalidades de tradução-interpretação: Libras para português oral, sinais para escrita; português para libras, escrita para sinais. Cultura surda: o que se entende por cultura surda, suas características, a identidade cultural de um grupo de surdos enquanto grupo diferente de outros grupos, forma de organizar o pensamento e a linguagem na pessoa surda. Tradutor: o tradutor como pessoa que traduz de uma língua para outra. Tradutor-intérprete: como a pessoa que traduz e interpreta o que foi dito e/ou escrito. Tradutor-intérprete de língua de sinais: como a pessoa que traduz e interpreta a língua de sinais para a língua falada e vice-versa em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita). Tradução-interpretação simultânea: como o processo de tradução-interpretação de uma língua para outra acontece simultaneamente, seus métodos; o processamento da língua fonte para a outra língua, a língua alvo, no tempo da enunciação. Tradução-interpretação consecutiva: o processo de tradução-interpretação de uma língua para outra que acontece de forma consecutiva; como o tradutor-intérprete ouve/vê o enunciado em uma língua (língua fonte), processa a informação e, posteriormente, faz a passagem para a outra língua (língua alvo). Princípios e conceitos no campo da educação especial; História da educação especial internacional e no Brasil; Modelos de atendimento da Educação Especial no Brasil; A Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Público-alvo da Educação Especial: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Atendimento Educacional Especializado: conceitos, planejamento e práticas; Desenvolvimento e aprendizagem na educação especial; Processos de ensino na educação especial; Currículo e Educação Especial; Avaliação na educação especial.

Bibliografia:

ARANHA, Maria Salete Fabio. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. Revista do Ministério Público do Trabalho, Mar. 2001, ano XI, nº 21, p.160-173.
BAPTISTA, Claudio Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de (Orgs). 2 ed. Avanços em políticas de inclusão: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Medição, 2011.
BUCHALLA, Cássia Maria; DI NUBILA, Heloisa Brunow Ventura. O papel das classificações da OMS - CID e CIF nas definições de deficiência e incapacidade. Revista Brasileira de Epidemiologia, 11(2), 2008.
CAPOVILLA, F. C.; RAPHAEL, W. D. Dicionário Enciclopédico Ilustrado. Trilingue da Língua de Sinais Brasileira, Vol. I e II: Sinais de A a Z. Ilustração: Silvana Marques. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.
CARNEIRO, Maria Sylvia Cardoso. Reflexões sobre a avaliação da aprendizagem de alunos da modalidade Educação Especial na Educação Básica Revista Educação Especial, v. 25, n. 44, p. 513-530, set./dez. 2012.
FELIPE, T. A. LIBRAS em contexto: curso básico, livro do estudante cursista. Brasília: Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos, MEC; SEESP. Rio de Janeiro: WalPrint Gráfica e Editora, 2007. 8ª edição.
JANNUZZI, Gilberto de Martino. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.
LACERDA, C. B. F. de. A inclusão escolar de alunos surdos: o que dizem alunos, professores e intérpretes sobre esta experiência. Cadernos CEDES, 69, vol. 26, p.163-184, 2006.
PRIETO, Rosângela Gavioli. Educação especial em municípios paulistas: histórias singulares ou tendências unificadoras? In: BAPTISTA, Cláudio. Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de. Avanços em políticas de inclusão: o contexto de educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Medição, 2011.
QUADROS, R. M.; KARNOPP, L. Língua de Sinais Brasileira – Estudos Linguísticos. Porto Alegre: ArtMed, 2004.
RODRIGUES, David (Org.). Inclusão e educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

Legislação/Publicações Institucionais

BRASIL. Lei nº 10.436/2009 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.
BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), 1990.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília, MEC/SEEP, 1994.
BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília, MEC/SEF /SEESP, 1998.
BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
BRASIL. Plano Nacional de Educação. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.
BRASIL. Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.
BRASIL. Decreto nº 5.626/2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098/2000.
BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 – Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.
BRASIL/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. MEC, SEESP, 2008.
BRASIL/Ministério da Educação. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Elaboração: Ronice M. de Quadros. Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos – Brasília: MEC, SEESP, 2004. 94 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>.
BRASIL. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem limite.
BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos e Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.
UNICEF. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Salamanca, Espanha, 1994.



CADERNO - 1- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Os demais itens do edital de abertura de inscrição permanecem inalterados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Presidente Prudente, 11 de outubro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CADERNO - 2- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - COMUNICADO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
COMUNICADO
AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **Prefeitura Municipal de Presidente Prudente**, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** em complemento ao Edital de Abertura de Inscrições, do Concurso Público nº 01/2024, devidamente veiculado no Diário Oficial do Município em 30 de setembro de 2024, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, que:

No ato da posse para o cargo de **Educador Físico**, conforme recomendado pela Carta CREF4/SP nº 209/24 - REL/AT, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região, será exigido o **Nível Superior completo em Educação Física com formação em Bacharelado** (Resolução CNE/CES 07/04 ou 06/18) **e/ou antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado / Bacharel)**, além do devido registro no Sistema CONFEF/CREFs.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente comunicado.

Presidente Prudente, 11 de outubro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 11/10/2024

Edição nº 1657-A/Ano VII

Página 7

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edson Tomazini

Prefeito de Presidente Prudente

Flaviane Olivette

Secretária de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA
BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial;
15055927000104; Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=
RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2024-10-11T16:15:00-0300